



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
CSA

Registro: Processo 01042/18-PCe
Modalidade: Monitoramento – Correição
Ato originário: ACSA-TC 00023/17
Vinculação: Objetivo Estratégico 7: Desenvolver a Governança
Diretriz I – Corregedoria: Induzir o aprimoramento da governança e da gestão do Tribunal de Contas
Objeto da avaliação: O objeto de análise é o Plano de Ação apresentado pela SGCE, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no Acórdão ACSA-TC 00023/17 do Conselho Superior de Administração (CSA).
Objetivo do relatório: Comunicar o cumprimento dos critérios mínimos de elaboração do Plano de Ação, definidos no planejamento e comunicados na reunião de *kick off*.
Corregedor: Paulo Curi Neto
Unidade: Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Vinculação: Presidência
Sessão: 40ª – CSA – 13/08/18

Corregedoria. Levantamento de Governança e Gestão da Secretaria de Controle Externo. Monitoramento. Plano de Ação. Validação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do 1º Relatório de Monitoramento, o qual tem como propósito comunicar ao Conselho Superior de Administração a avaliação preliminar do cumprimento das diretrizes constantes do Acórdão ACSA-TC 00023/17 – Processo n. 4653/16 (Correição Ordinária - Levantamento de Governança e Gestão da Secretaria de Controle Externo). A ação de monitoramento visa firmar entendimento quanto ao planejamento das ações pela Secretaria-Geral de Controle Externo para implementação de boas práticas de gestão, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, CONSELHEIRO PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

Recomendar à Alta Administração que apoie mudanças no sistema de controle interno e as ações previstas no Plano de Ação para melhorar a definição, comunicação e controle da mudança de objetivos que afetam as atividades da SGCE, a fim de assegurar que os objetivos operacionais sejam adequadamente definidos e comunicados e sejam utilizados como uma base de alocação de recursos necessários para atingir o desempenho desejado;

Recomendar ao Conselho Superior de Administração a aprovação do Plano de Ação elaborado para implementação das boas práticas recomendadas no ACSA-TC 00023/17, contendo as seguintes iniciativas a serem executadas:

Ação: a. Construir mapa de competências da SGCE;

Acórdão ACSA-TC 00020/18 referente ao processo 01042/18

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
CSA

Ação: b. Dar publicidade dos Resultados da SGCE;

Ação: c. Elaborar o Plano de Controle Externo;

Ação: d. Elaborar e Acompanhar a execução do Plano de Capacitações da SGCE;

Ação: e. Elaborar Matriz de Riscos do Plano de Controle Externo;

Ação: f. Elaborar Minuta de Resolução do Planejamento e Gestão da SGCE;

Ação: g. Publicar informações na intranet da SGCE;

Ação: h. Realizar Acompanhamento do Plano de Controle Externo.

Após a formalização do acórdão, sejam os autos devolvidos à Corregedoria para continuidade das atividades de monitoramento.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Presidente, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas YVONETE FONTINELLE DE MELO. Ausente, justificadamente, o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
CSA

Registro: Processo 01042/18-PCe
Modalidade: Monitoramento – Correição
Ato originário: ACSA-TC 00023/17
Vinculação: Objetivo Estratégico 7: Desenvolver a Governança
Diretriz I – Corregedoria: Induzir o aprimoramento da governança e da gestão do Tribunal de Contas
Objeto da avaliação: O objeto de análise é o Plano de Ação apresentado pela SGCE, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no Acórdão ACSA-TC 00023/17 do Conselho Superior de Administração (CSA).
Objetivo do relatório: Comunicar o cumprimento dos critérios mínimos de elaboração do Plano de Ação, definidos no planejamento e comunicados na reunião de *kick off*.
Corregedor: Paulo Curi Neto
Unidade: Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Vinculação: Presidência
Sessão: 40ª – CSA – 13/08/18

1. O propósito deste 1º Relatório de Monitoramento é comunicar ao Conselho Superior de Administração a avaliação preliminar do cumprimento das diretrizes constantes do Acórdão ACSA-TC 00023/17 – Processo n. 4653/16 (Correição Ordinária - Levantamento de Governança e Gestão da Secretaria de Controle Externo). A ação de monitoramento visa firmar entendimento quanto ao planejamento das ações pela Secretaria-Geral de Controle Externo para implementação de boas práticas de gestão.

2. Este trabalho está em consonância com as diretrizes definidas no Plano de Metas da Corregedoria para o biênio 2018-2019 (Portaria n. 0003/2018), notadamente a Diretriz I:

VOTO

CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

3. Um dos objetivos desta primeira etapa do procedimento é validar o Plano de Ação e comunicá-lo ao Conselho Superior de Administração.

4. A expectativa é que o conjunto de ações planejadas venham a implementar novas práticas de gestão na unidade que elevem o indicador de desempenho de 32% para 46,50% (o indicador mede o grau de aderência às recomendações).

5. Os resultados esperados pela SGCE são:

I. Modernização na legislação e Regulamentações;

- i. Propor aprimoramento nas competências dos servidores e unidades da SGCE;
- ii. Propor melhorias para a gestão operacional da SGCE.

II. Instituir o Plano de Controle Externo [para]:

- i. Racionalizar a gestão operacional da Secretaria-Geral
- ii. Proporcionar melhorias dos processos de trabalhos;
- iii. Permitir estabelecer padrões e controle do desempenho das unidades da SGCE com foco nos resultados institucionais;
- iv. Estabelecer e acompanhar indicadores de resultados da SGCE;
- v. Introduzir preceitos de gestão de risco;

Acórdão ACSA-TC 00020/18 referente ao processo 01042/18

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
CSA

III. Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

- i. Construir mapa de competências;
- ii. Processo de seleção e renovação de lideranças;
- iii. Plano de Capacitações dos servidores da SGCE;

IV. Transparência na Gestão da SGCE;

- i. Divulgação de resultados da SGCE; e
- ii. Disponibilizar informações da SGCE nos principais canais de comunicação.

6. O Plano de Ação contém, a meu ver, iniciativas que podem efetivar melhorias incrementais em **processos de gestão** (estruturas e controles de planejamento, organização e controle) e **capacidades humanas**, para aumentar as chances de alcance das metas institucionais afetas às atividades de fiscalização.

7. Ainda que as especificações técnicas dos produtos não tenham sido detalhadas até o momento, destaco que algumas iniciativas têm o potencial de responder/mitigar relevantes riscos estratégicos e operacionais na área de fiscalização, em especial:

- proposta de Plano de Controle Externo, o qual deve contemplar diretrizes, objetivos, metas e indicadores de desempenho relativos as atividades do Controle Externo;
- proposta de Resolução para (re)organizar a gestão interna da Secretaria-Geral de Controle Externo;
- instalação de mecanismos de gestão de capacitações, conforme definido no Plano de Diretrizes, com avaliação periódica de Comitê temático; e
- implementação de modelo-piloto de gestão de riscos na SGCE.

8. De acordo com a equipe técnica, o planejamento elaborado atendeu às diretrizes formais e restrições fixadas pela governança desta Corte, registrando que *“os critérios avaliados não garantem o alcance dos resultados, mas elevam a segurança de que as ações planejadas possam ser dirigidas, coordenadas e controladas, permitindo que eventuais desvios possam ser identificados em tempo”*.

9. No entanto, a equipe técnica destacou que *“o nível de segurança do alcance dos objetivos encontra-se comprometida por possíveis deficiências no sistema de governança”*, especialmente quanto à definição, comunicação e controle da mudança de objetivos que afetam as atividades da SGCE. Conforme consta do relatório técnico:

A administração deve utilizar os objetivos operacionais como uma base de alocação de recursos necessários para atingir o desempenho desejado (COSO. Controle Interno – Estrutura Integrada. 2013). No entanto, a falta de clareza quanto aos objetivos e/ou mudanças das prioridades podem resultar em alocação ineficiente de recursos e/ou na ausência de recursos disponíveis para assegurar o desempenho desejado para o conjunto dos objetivos.

10. Esse risco não é de natureza circunstancial, mas sistêmico, podendo impactar não apenas a execução deste plano de ação, como também o conjunto das atividades até aqui planejadas pela SGCE, o que merece a atenção da Alta Administração.

11. Reputo de extrema relevância que o Conselho de Administração apoie as iniciativas previstas no Plano de Ação que mitiguem o risco da falta de especificação e comunicação de objetivos institucionais na área de fiscalização, bem como a falta de diretrizes para controle sobre eventuais mudanças de prioridades e desvios de desempenho.

12.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Em face do exposto, apresento as seguintes proposições e recomendações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
CSA

RECOMENDAR à Alta Administração que apoie mudanças no sistema de controle interno e as ações previstas no Plano de Ação para melhorar a definição, comunicação e controle da mudança de objetivos que afetam as atividades da SGCE, a fim de assegurar que os objetivos operacionais sejam adequadamente definidos e comunicados e sejam utilizados como uma base de alocação de recursos necessários para atingir o desempenho desejado;

RECOMENDAR ao Conselho Superior de Administração a aprovação do Plano de Ação elaborado para implementação das boas práticas recomendadas no ACSA-TC 00023/17, contendo as seguintes iniciativas a serem executadas:

Ação: a. Construir mapa de competências da SGCE;

Ação: b. Dar publicidade dos Resultados da SGCE;

Ação: c. Elaborar o Plano de Controle Externo;

Ação: d. Elaborar e Acompanhar a execução do Plano de Capacitações da SGCE;

Ação: e. Elaborar Matriz de Riscos do Plano de Controle Externo;

Ação: f. Elaborar Minuta de Resolução do Planejamento e Gestão da SGCE;

Ação: i. Publicar informações na intranet da SGCE;

Ação: j. Realizar Acompanhamento do Plano de Controle Externo.

Após a formalização do acórdão, sejam os autos devolvidos à Corregedoria para continuidade das atividades de monitoramento.

Em 13 de Agosto de 2018



EDILSON DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE



PAULO CURI NETO
RELATOR